



29 de maio de 2014  
034/2014-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Migração da Negociação dos Títulos de Renda Fixa Privada dos Sistemas Bovespa Fix e Soma Fix para a Plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA.**

A BM&FBOVESPA informa que desativará os sistemas Bovespa Fix e Soma Fix e, para tanto, migrará a negociação dos títulos de renda fixa privada para a plataforma eletrônica de negociação multiativos PUMA Trading System BM&FBOVESPA.

A migração da negociação ocorrerá em fase única, no dia **14/07/2014**, sendo que as ofertas enviadas à Bolsa a partir dessa data, inclusive, para os ativos abaixo, serão processadas exclusivamente pela plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA.

<b>Migração prevista para 14/07/2014</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Certificados de Recebíveis do Agronegócio;</li><li>▪ Certificados de Recebíveis Imobiliários;</li><li>▪ Debêntures;</li><li>▪ Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;</li><li>▪ Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;</li><li>▪ Letras Financeiras; e</li><li>▪ Notas Promissórias.</li></ul>
--	--

Ao término da negociação do dia 11/07/2014, sexta-feira que antecede a migração, todas as ofertas registradas nos sistemas Bovespa Fix e Soma Fix serão canceladas pela Bolsa.

### 1. Acesso ao PUMA Trading System BM&FBOVESPA

As formas de acesso ao PUMA Trading System BM&FBOVESPA são:



034/2014-DP

.2.

- (i) Acesso na modalidade Mesa de Operações;
- (ii) Acesso na modalidade Assessor; e
- (iii) Acesso Direto Patrocinado: Modalidade 1 – DMA Tradicional, Modalidade 2 – DMA via Provedor, Modalidade 3 – DMA via Conexão Direta e Modalidade 4 – Co-location Investidor e Co-location Corretora.

Os participantes que possuem acesso aos sistemas Bovespa Fix e Soma Fix e à plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA deverão utilizar o acesso à plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA já autorizado pela Bolsa para a negociação dos títulos de renda fixa privada.

Já os participantes que possuem acesso ao Bovespa Fix e/ou Soma Fix e não possuem acesso à plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA deverão contratar uma das soluções abaixo:

- (i) Os serviços de servidor Relay e a tela de negociação fornecida pela Bolsa; ou
- (ii) Os serviços de sessão de entrada de ordens e de Market Data, caso opte por utilizar uma tela de negociação alternativa.

Para a contratação dos serviços e esclarecimentos de dúvidas, o participante deverá contatar a Coordenadoria de Desenvolvimento e Serviços (DO-CDSE) pelo telefone (11) 2565-7102 ou pelo e-mail [bvmfsolution@bvmf.com.br](mailto:bvmfsolution@bvmf.com.br).

Adicionalmente, a BM&FBOVESPA informa que o ambiente de certificação já foi disponibilizado aos participantes.

## **2. Credenciamento de Profissionais da Área de Operações**

### **2.1. Profissionais Credenciados**

Os profissionais da Área de Operações já credenciados e habilitados a atuar no Segmento BOVESPA estão aptos a operar no PUMA Trading System BM&FBOVESPA. O participante deverá controlar o acesso de seus profissionais, por meio da ferramenta de controle de ofertas via tela de negociação fornecida pela Bolsa ou via solução alternativa.

### **2.2. Profissionais Não Credenciados**

Os profissionais da Área de Operações não credenciados deverão:

- (i) solicitar credenciamento em caráter provisório, válido até 13/01/2015;
- (ii) caso opte pela utilização de tela de negociação fornecida pela Bolsa, deverá realizar o treinamento até 04/07/2014; e



034/2014-DP

.3.

- (iii) realizar exame de certificação até a expiração do credenciamento provisório.

Os formulários e modelos de documentos exigidos para o credenciamento estão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), Participantes, Documentação Cadastral, Bovespa, Categoria e Profissional de Operações Kit 40.

O calendário para a realização de provas de certificação está disponível em [www.bmfbovespa.com.br/educacional](http://www.bmfbovespa.com.br/educacional).

Informações adicionais sobre o credenciamento poderão ser obtidas com a Central de Cadastro da BM&FBOVESPA, pelo e-mail [cadastro@bvmf.com.br](mailto:cadastro@bvmf.com.br) ou pelo telefone (11) 2565-5151.

### 3. Regras e Procedimentos Operacionais

Com a desativação dos sistemas Bovespa Fix e Soma Fix, a negociação dos títulos de renda fixa privada passará a ser regida pelas regras e pelos procedimentos a seguir:

#### 3.1 Substituição das Rodas de Negociação por Grupos de Negociação

A negociação deixará de ser realizada por meio de Rodas de Negociação e passará a ser realizada por Grupos de Negociação, de acordo com as características dos ativos, as modalidades e os prazos de liquidação, conforme tabela abaixo:

Bovespa Fix	PUMA Trading System BM&FBOVESPA
Roda	Grupo/Modalidade de Liquidação
FX0B (Roda Liquidação Bruta D+0)	0B
FX0L (Roda Liquidação Multilateral Diferida D+0)	0L
FX1L (Roda Liquidação Multilateral Diferida D+1)	1L

Soma Fix	PUMA Trading System BM&FBOVESPA
Roda	Grupo/Modalidade de Liquidação
SX0B (Roda Liquidação Bruta D+0)	9F

#### 3.2 Codificação dos Títulos de Renda Fixa Privada

A codificação utilizada para os títulos de renda fixa privada passará a ser composta da seguinte maneira:

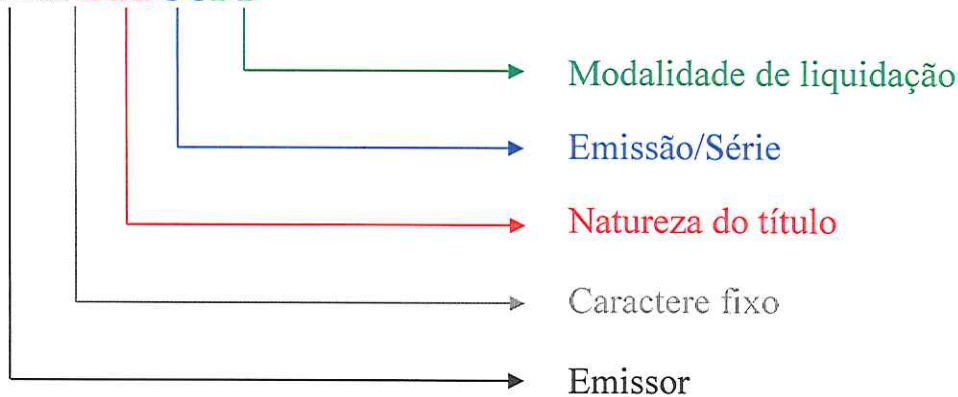


034/2014-DP

.4.

**Exemplo**

AAAA-BBCCDD



No qual:

- (i) Emissor: nome do emissor, representado pelos quatro primeiros caracteres do instrumento;
- (ii) Caractere fixo: representado pelo quinto caractere do instrumento, sendo um único para todos os instrumentos;
- (iii) Natureza do título: representado pelo sexto, sétimo e oitavo caracteres do instrumento, conforme tabela abaixo:

Ativo	Descrição
CRA	Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários
DCA	Debêntures Conversíveis em Ações
DEB	Debêntures
FIC	Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FID	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
LFI	Letras Financeiras
NPR	Notas Promissórias

- (iv) Emissão/série: número de emissão/série, representado pelo nono e décimo caracteres do instrumento, conforme definido pela Bolsa; e
- (v) Modalidade de liquidação: representado pelo décimo primeiro e décimo segundo caracteres do instrumento.

**3.3 Fases e Horários de Negociação**

A negociação será realizada conforme as fases e os horários:



- **Fase Cancelamento de Ofertas**  
Período destinado exclusivamente ao cancelamento das ofertas.
- **Pré-abertura ou Call de Abertura**  
Procedimento que permite o ingresso de ofertas de compradores e vendedores durante prazo predefinido e regras específicas, com o objetivo de apurar o preço de abertura dos ativos admitidos à negociação.
- **Sessão Contínua de Negociação**  
Período durante o qual as ofertas podem ser livremente registradas, visando o fechamento de negócios.
- **Pré-fechamento ou Call de Fechamento**  
Procedimento que permite o ingresso de ofertas de compradores e vendedores durante prazo predefinido e regras específicas, com o objetivo de apurar o preço de fechamento dos ativos admitidos à negociação.

Grupos 1L, 0B e 9F		
Horário Inicial	Horário Final	Fase
09:30	09:45	Fase de Cancelamento de Ofertas
09:45	10:00	Pré-abertura ou Call de Abertura
10:00	16:55	Sessão Contínua de Negociação
16:55	17:00	Pré-fechamento ou Call de Fechamento

Grupo 0L		
Horário Inicial	Horário Final	Fase
09:30	09:45	Fase de Cancelamento de Ofertas
09:45	10:00	Pré-abertura ou Call de Abertura
10:00	11:40	Sessão Contínua de Negociação
11:40	11:45	Pré-fechamento ou Call de Fechamento

#### 4. Tipos de Ofertas Disponíveis no PUMA Trading System BM&FBOVESPA

Os tipos e qualificadores de ofertas disponíveis no PUMA Trading System BM&FBOVESPA estão descritos a seguir:

**4.1. Oferta Limitada**

- Oferta que deve ser executada por um preço limitado, especificado pelo comitente, ou a um preço melhor. Em caso de oferta de compra, significa que sua execução não poderá ocorrer a um preço maior que o limite estabelecido. A oferta de venda, por sua vez, não deve ser executada a um preço menor que o limitado.

**4.2. Oferta a Mercado**

- Oferta que é executada ao melhor limite de preço oposto no mercado quando ela é registrada.

**4.3. Oferta a Mercado com Proteção**

- Oferta cujo preço-limite de execução é formado pelo melhor preço disponível do lado oposto do livro de ofertas, quando de seu registro, acrescido do valor de proteção, tratando-se de oferta de compra; e subtraído o valor de proteção, tratando-se de oferta de venda.

**4.4. Oferta a Mercado durante Leilão (Market on Auction – MOA)**

- A oferta MOA somente pode ser registrada durante a ocorrência de leilão, sendo que sua execução pode ocorrer ao final deste, ao preço de encerramento do leilão e desde que o preço do leilão esteja dentro das bandas de limite intradiário;
- A oferta MOA possui prioridade em relação aos outros tipos ou qualificadores de ordens, exceto sobre as ofertas MOC com as quais concorrem em ordem cronológica de registro; e
- Se a oferta MOA não for atendida, total ou parcialmente, o saldo é eliminado pelo sistema eletrônico de negociação após a abertura do leilão.

**4.5. Oferta a Mercado durante o Call de Fechamento (MOC)**

- Oferta que pode ser enviada a qualquer momento durante a sessão regular de negociação, sendo registrada no livro de ofertas somente no call de fechamento; e
- As ofertas MOC possuem prioridade em relação aos outros tipos ou qualificadores de ordens, exceto sobre as ofertas MOA, com as quais concorrem em ordem cronológica de registro.

**4.6. Oferta Stop**

- Oferta que será registrada no livro de ofertas quando atingido o preço de disparo, nela especificado. A oferta deverá ser fechada a preços compreendidos entre os preços-limite e de disparo nela estabelecidos. As seguintes regras se aplicam:



034/2014-DP

.7.

- Para a oferta stop limitada de compra: (i) o preço de disparo deve ser maior que o preço do último negócio registrado; (ii) o preço-limite deve ser maior ou igual ao preço de disparo; e (iii) o registro da oferta no livro de ofertas ocorre ao preço de disparo ou superior;
- Para a oferta stop limitada de venda: (i) o preço de disparo deve ser menor que o preço do último negócio registrado; (ii) o preço-limite deve ser menor ou igual ao preço de disparo; e (iii) o registro da oferta no livro de ofertas ocorre ao preço de disparo ou inferior;
- Quando registrada no livro de ofertas, a oferta stop é convertida em uma oferta limitada; e
- Não é possível o registro de ofertas stop durante qualquer fase que caracterize leilão.

#### **4.7. Oferta Stop com Proteção**

- Oferta que será ativada quando da ocorrência de negócio a preço igual ou melhor que o preço de disparo, sendo que o preço-limite de execução é aquele formado pelo preço de disparo acrescido do valor de proteção, tratando-se de oferta de compra; e subtraído o valor de proteção, tratando-se de oferta de venda.

#### **4.8. Oferta de Direto**

- Registro, pelo mesmo participante, de duas ofertas (compra e venda) que se cruzam.

#### **4.9. Qualificadores de ofertas disponíveis no PUMA Trading System BM&FBOVESPA**

- O PUMA Trading System BM&FBOVESPA permite os seguintes qualificadores de quantidade e de validade em relação aos tipos de ofertas:

##### **4.9.1. Oferta com Quantidade Mínima**

- Oferta condicionada que somente é fechada caso seja atendida a quantidade mínima estipulada no registro. Caso a quantidade mínima não seja atendida, a oferta é automaticamente rejeitada pelo PUMA Trading System BM&FBOVESPA; e
- As seguintes regras adicionais são aplicadas à oferta com quantidade mínima: (i) a quantidade mínima deve ser múltipla do lote-padrão; (ii) no caso de fechamento parcial da quantidade total, a quantidade restante permanece no livro de ofertas; e (iii) na hipótese de conversão de uma oferta já registrada em uma Oferta com Quantidade Mínima, esta oferta será eliminada caso a quantidade mínima não seja atendida.



034/2014-DP

.8.

**4.9.2. Oferta com Quantidade Aparente**

- Oferta em que somente parte da quantidade é visível para o mercado;
- Para as Ofertas com Quantidade Aparente: (i) a quantidade aparente deve ser múltipla do lote-padrão; e (ii) lote mínimo permitido para divulgação de quantidade é de 50 (cinquenta) lotes-padrão;
- Se a Oferta com Quantidade Aparente for agredida, serão gerados vários negócios com quantidades iguais à quantidade divulgada;
- Se a Oferta com Quantidade Aparente for a agressora, será gerado um único negócio com a quantidade total;
- Quando a quantidade visível é totalmente fechada, o sistema eletrônico de negociação verifica se há saldo de oferta restante da quantidade total. Em caso afirmativo, o sistema eletrônico de negociação torna visível ao mercado a nova quantidade ofertada. Essa nova quantidade visível perderá prioridade no livro de ofertas em relação a ofertas de mesmo preço já registradas;
- Na hipótese de a quantidade visível ou total da oferta for reduzida ou houver aumento da quantidade total sem alterar a quantidade visível, a oferta não perderá a prioridade no livro de ofertas em relação a ofertas de mesmo preço já registradas; e
- O aumento da quantidade divulgada da Oferta com Quantidade Aparente somente terá efeito após a execução total da quantidade divulgada anteriormente.

**4.9.3. Oferta com Validade DIA**

- Oferta válida até o fechamento do negócio ou até o final do dia de negociação em que foi registrada. Caso não tenha sido fechada, a oferta será cancelada.

**4.9.4. Oferta Executa ou Cancela (EOC)**

- Oferta que apenas será aceita pelo sistema eletrônico de negociação para registro, caso uma parcela de sua quantidade seja imediatamente fechada;
- Se a oferta for parcialmente fechada, a quantidade restante será automaticamente eliminada pelo sistema eletrônico de negociação;
- Não havendo possibilidade de fechamento de pelo menos uma parcela da quantidade, a oferta é eliminada automaticamente pelo sistema eletrônico de negociação; e
- Na hipótese de uma oferta previamente registrada ser convertida em uma oferta EOC, o sistema eletrônico de negociação verificará se há possibilidade de fechamento de pelo menos uma parcela da quantidade.



Caso não efetue o fechamento, a oferta será cancelada automaticamente pelo sistema eletrônico de negociação.

#### **4.9.5. Oferta Tudo ou Nada (TON)**

- Oferta que somente será aceita pelo sistema eletrônico de negociação para registro, caso sua quantidade total seja integralmente fechada, no momento do envio. Na hipótese de não ser totalmente fechada, a oferta será automaticamente eliminada pelo sistema eletrônico de negociação; e
- Na hipótese de uma oferta previamente registrada ser convertida em uma oferta TON, o sistema eletrônico de negociação verificará se há possibilidade de fechamento da quantidade total. Caso não efetue o fechamento, a oferta será cancelada automaticamente pelo sistema eletrônico de negociação.

#### **4.9.6. Oferta Válida até Cancelar (VAC)**

- Oferta que permanece ativa no livro de ofertas até que seja completamente executada, cancelada, ocorra distribuição de algum provento do ativo ou até que o instrumento expire.

#### **4.9.7. Oferta Válida até a Data (VAD)**

- Oferta que permanece ativa no livro de ofertas até que seja completamente executada, expire na data definida, seja cancelada, ocorra distribuição de algum provento do ativo ou até que o instrumento expire.

### **5. Procedimento Especial de Leilão**

- Procedimento especial de negociação realizado com destaque dos demais negócios, no qual se especifica o ativo, o preço e a quantidade, sendo permitida a interferência de comprador e/ou vendedor, observadas suas regras específicas;
- As mensagens de leilão e suas respectivas prorrogações serão geradas e enviadas pelo PUMA Trading System BM&FBOVESPA, indicando seu horário de encerramento;
- Uma vez atingido algum parâmetro de leilão, o ativo entrará automaticamente em estado de leilão, permitindo entrada, modificação e cancelamento de ofertas, de acordo com as regras específicas de leilão;
- Durante o leilão, não são permitidas execuções de negócios; e
- Negócios oriundos de leilão são gerados e registrados ao final deste e a um único preço.



### 5.1 Características

- Não existência de rateio para ofertas ao mesmo preço;
- O PUMA Trading System BM&FBOVESPA utiliza uma escala de preços e não unicamente um preço para definir o preço do leilão, estabelecendo, dessa forma, o preço deste o mais próximo do último preço do ativo;
- Ofertas que estejam com preço de compra maior ou igual ao preço teórico e ofertas com preço de venda menor ou igual ao preço teórico não podem ser canceladas e nem ter suas quantidades diminuídas, sendo aceita somente alteração para melhor para essas ofertas (melhorar o preço ou aumentar a quantidade);
- Ofertas de compra com preço maior que o preço teórico e ofertas de venda com preço menor que o preço teórico serão atendidas em sua totalidade;
- Ofertas de compra e venda com preços iguais ao preço teórico poderão ser atendidas totalmente, parcialmente ou não ser atendidas de acordo com a situação do leilão;
- Não será permitido registro de ofertas com quantidade aparente durante o leilão. As ofertas que já estavam registradas com quantidade aparente antes do início do leilão participam deste seguindo as regras do leilão no que diz respeito à prioridade em sua quantidade divulgada, porém, caso precisem ser alteradas, a quantidade total terá de ser revelada ao mercado; e
- Ofertas registradas com a validade EOC (Execute ou Cancele) serão canceladas no momento do encerramento do leilão para a quantidade existente.

### 5.2 Critérios de Formação do Preço Teórico

Seguem os critérios de formação do preço teórico do leilão:

- **Primeiro Critério de Formação do Preço Teórico**  
O preço atribuído ao leilão é aquele para o qual a maior quantidade do ativo é negociada.
- **Segundo Critério de Formação do Preço Teórico**  
Havendo empate no primeiro critério (ou seja, havendo dois ou mais preços para os quais a mesma quantidade do ativo é negociada), selecionam-se os preços que geram o menor desequilíbrio na compra e o menor desequilíbrio na venda e, no intervalo entre tais preços, toma-se como preço teórico o mais próximo do preço do último negócio ou, na ausência deste, o mais próximo do preço de fechamento ajustado do ativo.



034/2014-DP

.11.

**Terceiro Critério de Formação do Preço Teórico**

Havendo empate no primeiro e no segundo critérios (ou seja, havendo (i) dois ou mais preços para os quais a mesma quantidade do ativo é negociada; e (ii) dois ou mais preços para os quais o mesmo desequilíbrio, em pontas opostas, é gerado), atribui-se ao leilão o preço (igual ou entre os preços geradores do empate no segundo critério) mais próximo do preço do último negócio ou, na ausência deste, o mais próximo do preço de fechamento ajustado do ativo.

**5.3 Prorrogação do Leilão**

- Farão com que o leilão seja prorrogado os seguintes eventos:
  - (i) Alteração do preço teórico;
  - (ii) Alteração da quantidade teórica;
  - (iii) Registro de uma nova oferta que altera a quantidade atendida de uma oferta registrada anteriormente; e
  - (iv) Alteração do saldo não atendido.
  
- As prorrogações terão duração conforme indicado no quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Duração da Prorrogação</b>
Primeira prorrogação: caso ocorra um dos quatro eventos geradores de prorrogação no último minuto (inclusive).	1 (um) minuto
Segunda prorrogação: caso ocorra um dos quatro eventos geradores de prorrogação nos últimos 30 (trinta) segundos (inclusive).	1 (um) minuto
Terceira prorrogação: caso ocorra um dos quatro eventos geradores de prorrogação nos últimos 15 (quinze) segundos (inclusive).	1 (um) minuto

- Após a terceira prorrogação, o tempo para que o leilão seja prorrogado, bem como a duração da prorrogação, não serão alterados e serão repetidos indefinidamente; e
- Exclusivamente para o período de call de fechamento do sistema eletrônico de negociação, caso o primeiro critério seja atendido – isto é, ocorrendo, nos 2 (dois) últimos minutos (inclusive), um dos 4 (quatro) eventos geradores de prorrogação –, o tempo de prorrogação do leilão será de 2 (dois) minutos.



#### **5.4 Comportamento da Oferta Stop durante o Leilão**

- A oferta stop será disparada imediatamente após o encerramento do leilão e antes de qualquer outra oferta que esteja sendo inserida para o ativo nas seguintes situações:
  - (i) Se o preço do leilão for maior ou igual ao preço de disparo da oferta stop de compra; ou
  - (ii) Se o preço do leilão for menor ou igual ao preço de disparo da oferta stop de venda.
- Negócios oriundos de ofertas stop previamente registradas e disparadas após o encerramento do leilão poderão ter preço igual, melhor ou pior que o preço de leilão, ou poderão não ser executadas; e
- Se, ao final do leilão, a fase de negociação ou o estado do ativo não permitirem a entrada de ofertas, as ofertas stop passíveis de disparo serão eliminadas do livro de ofertas pelo sistema eletrônico de negociação.

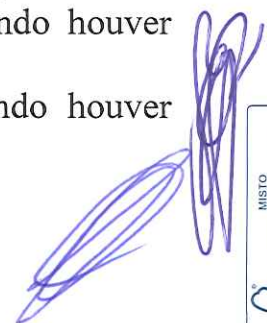
#### **6. Preço de Referência**

- O Preço de Referência é o preço que servirá como parâmetro para os negócios realizados, podendo ser alterado, inclusive, no decorrer do pregão. O Preço de Referência poderá ser: (i) o preço de fechamento do pregão anterior, atualizado ou não, de acordo com as características do título ou (ii) o preço unitário da curva do título atualizado.
- Os preços de referência estão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Mercados, Renda Fixa, Preços, P.U. Referência.

#### **7. Bandas de Negociação dos Títulos de Renda Fixa Privada pertencentes aos Grupos 0B, 0L, 1L e 9F**

##### **7.1. Bandas de Limites Intradiários**

- Os limites intradiários são limites estabelecidos pela Bolsa e têm como objetivo controlar a variação de preço para além de valores predefinidos;
- O centro da banda dos limites intradiários equivale ao preço de fechamento ajustado;
- Os limites intradiários superior e inferior correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 20% sobre o centro da banda;
- O limite intradiário superior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;
- O limite intradiário inferior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;





034/2014-DP

.13.

- Os limites intradiários são aplicados durante o pregão regular; e
- Serão rejeitadas pelo sistema eletrônico de negociação:
  - (i) Ofertas de compra com validade, com preço maior que o limite intradiário superior;
  - (ii) Ofertas de venda com validade, com preço menor que o limite intradiário inferior; e
  - (iii) Ofertas com validade DIA, com preços acima do limite intradiário superior ou abaixo do limite intradiário inferior.

### 7.1.1 Bandas de Limites Intradiários e Procedimento de Leilão

Durante o leilão, caso o preço teórico esteja acima do limite intradiário superior ou abaixo do limite intradiário inferior, o leilão não se encerra e nenhum negócio é gerado.

### 7.1.2 Bandas de Limites Intradiários e Comportamento de Ofertas Stop

Atingido o preço de disparo, as ofertas stop já registradas, cujos preços limitados ultrapassem o respectivo limite intradiário, terão esses preços automaticamente ajustados pelo sistema de negociação, conforme abaixo:

- (i) Ofertas de compra terão seu preço limitado ajustado para o valor do limite intradiário superior; e
- (ii) Ofertas de venda terão seu preço limitado ajustado para o valor do limite intradiário inferior.

### 7.2. Bandas de Rejeição

- As bandas de rejeição são intervalos de variação de preços estabelecidos pela Bolsa que têm como objetivo impedir o registro de ofertas de compra com preço acima de determinado valor e ofertas de venda com preço abaixo de determinado valor;
- O centro das bandas de rejeição equivale (i) antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de referência do ativo; (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço do último negócio do ativo;
- Os limites superior e inferior das bandas de rejeição correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 10% sobre o centro destas;
- O limite superior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;



034/2014-DP

.14.

- O limite inferior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;
- As bandas de rejeição não são aplicadas durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento; e
- Serão rejeitadas pelo sistema de negociação:
  - (i) Ofertas de compra com preço maior ou igual ao limite superior; e
  - (ii) Ofertas de venda com preço menor ou igual ao limite inferior.

### 7.2.1. Bandas de Rejeição e Comportamento de Ofertas Stop

As ofertas stop serão rejeitadas pelo sistema eletrônico de negociação quando:

- (i) A diferença entre o preço limitado e o preço de disparo da oferta de compra for maior ou igual à diferença entre o limite superior de rejeição e o último preço negociado; ou
- (ii) A diferença entre o preço limitado e o preço de disparo da oferta de venda for maior ou igual à diferença entre o limite inferior de rejeição e o último preço negociado.

### 7.3. Bandas de Limites Estáticos

- Os limites estáticos são limites estabelecidos pela Bolsa para restringir variações percentuais de preço do ativo em relação a um preço estabelecido no início do pregão regular (preço de abertura do ativo ou, na ausência deste, o preço de referência do ativo);
- O centro da banda dos limites estáticos equivale (i) antes da ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de fechamento do ativo; (ii) após a ocorrência do primeiro negócio do dia, ao preço de abertura do ativo; e (iii) o centro da banda dos limites estáticos é atualizado toda vez que um leilão é acionado pela violação desses limites, independentemente do preço de encerramento do leilão, ou quando o preço de encerramento do leilão violar uma das bandas dos limites estáticos;
- Os limites estáticos superior e inferior correspondem à variação positiva ou negativa de 5% sobre o centro da banda;
- O limite estático superior é arredondado para cima, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;
- O limite estático inferior é arredondado para baixo, quando houver necessidade, e terá a precisão de duas casas decimais;
- Os limites estáticos não são aplicados durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento; e



034/2014-DP

.15.

- Negócios com preço maior ou igual ao limite superior ou negócios com preço menor ou igual ao limite inferior acionarão o procedimento de leilão.

#### 7.4. Bandas de Leilão

- As bandas de leilão são intervalos de variação de preço estabelecidos pela Bolsa e têm como objetivo acionar automaticamente o procedimento de leilão no momento em que uma oferta que esteja sendo fechada infringir os seus limites;
- O centro das bandas de leilão equivale (i) ao preço do último negócio ou, (ii) na falta deste, ao preço de referência do ativo;
- Os limites superiores e inferiores das bandas de leilão correspondem, respectivamente, à variação positiva ou negativa de 2% sobre o centro destas;
- Os limites superiores das bandas de leilão são arredondados para cima, quando houver necessidade, e terão precisão de duas casas decimais;
- Os limites inferiores das bandas de leilão são arredondados para baixo, quando houver necessidade, e terão precisão de duas casas decimais;
- As bandas de leilão não são aplicadas durante os procedimentos de leilão, inclusive, o leilão de pré-abertura e o call de fechamento; e
- O fechamento de ofertas com preço maior ou igual ao limite superior da banda de leilão ou com preço menor ou igual ao limite inferior da banda de leilão acionarão automaticamente o procedimento de leilão no sistema de negociação.

**As bandas de limites estáticos e as bandas de leilão, a exclusivo critério da Bolsa, poderão não ser aplicadas aos ativos pertencentes ao Grupo 9F.**

#### 8. Funcionalidade “Prevenção de Operações de Mesmo Comitente” (Self Trade Prevention – STP)

A funcionalidade STP será disponibilizada nos termos e condições do Ofício Circular 049/2011-DP, de 02/12/2011.

#### 9. Ferramenta de Risco Pré-negociação

Para o modelo 1 – DMA Tradicional e para o modelo 2 – DMA via Provedor, é obrigatória a utilização de uma ferramenta de controle de risco pré-negociação com, no mínimo, as mesmas funcionalidades que a ferramenta fornecida pela Bolsa (LINE).



034/2014-DP

.16.

Para o modelo 3 – DMA via Conexão Direta e para o modelo 4 – DMA via Co-location (modalidades Corretora e Investidor), é obrigatória a utilização da ferramenta LINE, nos termos dos Ofícios Circulares 030/2010-DP e 014/2012-DP, de 09/08/2010 e 08/03/2012, respectivamente.

Independentemente do modelo de DMA adotado, para todos os investidores classificados como de alta frequência, é obrigatória a utilização da ferramenta LINE, nos termos dos Ofícios Circulares 067/2012-DP e 083/2013-DP, de 04/12/2012 e 06/12/2013, respectivamente.

### 10. Canais de Atendimento

A Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA disponibiliza os seguintes canais de atendimento para suporte à negociação: Gerência de Plataforma de Negociação (DO-GPN) e Gerência de Suporte à Negociação (DO-GSN).

A DO-GPN administra os sistemas de negociação da Bolsa, sendo responsável pela supervisão e pelo acompanhamento de mercado, leilões, cancelamentos e correções de negócios e demais atividades atinentes à operacionalização de negócios.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [controledeoperacoes@bvmf.com.br](mailto:controledeoperacoes@bvmf.com.br) ou pelo telefone (11) 2565-4320.

A DO-GSN prestará atendimento direto aos participantes e, mediante a autorização destes, aos clientes usuários do modelo de DMA. Nesse sentido, as principais atividades da DO-GSN são:

- (i) Prestar atendimento imediato aos usuários do PUMA Trading System BM&FBOVESPA, na negociação eletrônica, realizando a verificação do status, o cancelamento e o rastreamento de ordens e ofertas, bem como acompanhar o fluxo de negociação;
- (ii) Esclarecer as dúvidas dos usuários sobre o PUMA Trading System BM&FBOVESPA, as ferramentas de suporte à negociação eletrônica e os mercados da Bolsa em geral;
- (iii) Monitorar o ambiente tecnológico relacionado à negociação eletrônica – o que abrange o monitoramento da rede, do núcleo de negociação, dos sistemas internacionais de roteamento de ordens interligados à Bolsa, da capacidade de processamento e do fluxo de mensagens;
- (iv) Comunicar os usuários do PUMA Trading System BM&FBOVESPA sobre situações/condições excepcionais de funcionamento;



034/2014-DP

.17.

- (v) Monitorar sessões de negociação para assegurar o cumprimento de suas normas de utilização;
- (vi) Análise e definição de *throttle* de sessões de negociação; e
- (vii) Suspende, por motivos prudenciais, o acesso direto de um ou mais participantes.

Os contatos poderão ser realizados pelo telefone (11) 2565-5000, opção 2, e pelos e-mails [suporteanegociação@bvmf.com.br](mailto:suporteanegociação@bvmf.com.br) e [tradingsupport@bvmf.com.br](mailto:tradingsupport@bvmf.com.br).

### 11. Disposições Gerais


Com a publicação deste Ofício Circular, ficam expressamente revogados o Regulamento de Negociação do Segmento Bovespa: Renda Fixa Privada – Bovespa Fix e o Regulamento de Operações do Mercado de Balcão Organizado – Segmento Bovespa – Renda Fixa Privada. Serão aplicadas, subsidiariamente, a este Ofício Circular as regras relativas a infrações e acesso de participantes previstas no Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e no Manual de Procedimentos Operacionais do Segmento Bovespa, respectivamente.

Por fim, a compensação e a liquidação das operações realizadas com títulos de renda fixa privada serão realizadas observando-se o disposto no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara) e nos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária